

Câmara Municipal de Santa Fé

=====

CNPJ 01.583.490/0001-69

=====

RESOLUÇÃO 009/2025

SÚMULA: Concede Férias, determina pagamento de terço constitucional e indeniza férias e da outras providências.

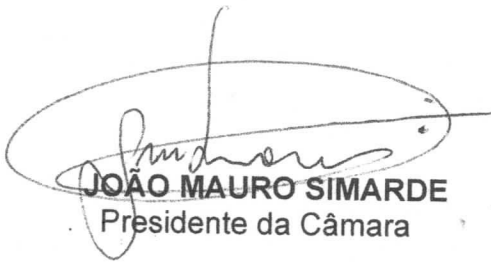
O Presidente da Câmara Municipal no uso das suas atribuições legais promulga a seguinte:

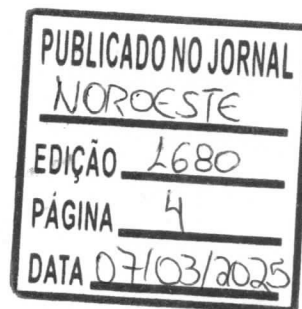
RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido 20 dias de férias regulares a Servidora Jandira Marquini, ocupante do cargo de contadora, matrícula, 200006 referentes ao período aquisitivo 01/03/2024 a 01/03/2025, a serem usufruída entre os dias 01 de março a 20 de março de 2025, retornando as atividades no dia 21 de março de 2025, determinando o pagamento de 1/3 constitucional de férias e o pagamento de 10 dias em pecúnia.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Antônio Fermino de Souza aos cinco dias do mês de março de 2025.


JOÃO MAURO SIMARDE
Presidente da Câmara





Edição impressa produzida pelo **Jornal Noroeste**
com circulação bissemanal.

As versões digitais e as íntegras dessas
publicações encontram-se disponíveis no site:
<https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal>

Acesse também através do QR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Os arquivos foram criados pelo município e publicados de sua própria autoria original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho de fonte.

[illegible]



**Município Municipal de
Santa Fé**

COM. MUN. DE LICITAÇÃO Nº

DECRETO Nº 119/2015

**Declara anexo progresso na mesma
e admissão de anexo ao serviço de
suporte administrativo**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no
uso de suas atribuições legais, decretando as Leis Nº 01/2011 e sendo
concomitante a Lei Complementar Nº 03/2011 em conformidade com o
art. 6º da Constituição do Estado do Paraná**

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado, com fundamento no artigo 43 da Lei Nº 03/2011, Anexo B, o processo Licitatório nº 001/2015 de compra de Terceiros em Gestão de Recursos Humanos, o vencedor é o seguinte:

Nome	Razão Social	CNPJ	Número/UF
CAETANO Eduardo Santos	CAETANO Oficial Administrativo	0683	64

Art. 2º - Fica obrigatório adimplir o mesmo em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão por inadimplência, sendo obrigatório em caso de atraso de pagamento em Terminação em Gestão de Recursos Humanos, o não atendimento ao art. 16º da Lei Complementar Nº 03/2011.

Nome	Cargo	Assinatura	Ass. Mto
Carlos Eduardo Escobar	Assessoria Oficial Administrativa	44	100

Art. 3º - Este Decreto, assim em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pref. Municipal: Prefeito Municipal de Santa Fé, em 21 de
Março de 2015.

EDSON PALCITA NETTO
Prefeito Municipal

Recebi, para ciência, em 21/03/2015

Carla de Fátima

Recebi, para ciência, em 21/03/2015

Gustavo

[illegible][illegible]

 Prefeitura Municipal de
Santa Fé

PREFEITO MUNICIPAL: DR.
FABRÍCIO ANDRADE NETO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024
PMSP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Adiel Carlos Pereira – ME

RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços de "força motriz" (laminagem e aplicação em geral) para os veículos da frota municipal.

OBJETIVO DO ADITIVO: -prosseguir e acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o objeto contratado.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 48.512,50 (quarenta e oito mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

Nota: o presente extrato não substitui o contrato original.

[illegible]

 Prefeitura Municipal de
São Paulo
Cidade do Brasil

DECRETO Nº 119.025

Deploro a morte prematura de
candidato a suplente em concurso
público e às outras perdas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO, ESTADO DO PARANÁ, no
uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto Político nº 10.102/92,
do Sr. Paulo Roberto de Moura Aguiar nº 548223 e o Edital de Convocação
nº 548223.

DECRETA

Art. 1º - Fica ordenada a condicionar **BEATRIZ CRISTINA MOULLETTI**
PAIS, portadora do RG nº 12.326.13.0205999, inscrita em CPF nº
01.595.565-9, a cargo de **DECRETO DE AGENTE ADMINISTRATIVO**, mediante
despecho do Sr. Conselheiro Municipal, Celso Polato, sendo que o ônus desta
sanção o Edital nº 548223 nos termos do Lei Municipal nº 202/911, a partir
de 04 de 08 de março de 2025.

Art. 2º - O Sr. Excmo. está em vigor até o final de sua permanência

1923 Município Pinheiro Bragatão de São Paulo - São Paulo, em 08 de março
de 2025.


MIGUEL PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

 Prefeitura Municipal de São Paulo
Rua da Liberdade, 100 - Centro - São Paulo - SP
CEP: 01001-900 - Fone: (11) 3244-1234 - Fax: (11) 3244-1235
e-mail: prefeitura@saopaulo.sp.gov.br

 Prefeitura Municipal de São Paulo
Rua da Liberdade, 100 - Centro - São Paulo - SP
CEP: 01001-900 - Fone: (11) 3244-1234 - Fax: (11) 3244-1235
e-mail: prefeitura@saopaulo.sp.gov.br



Município Municipal de
Santa Fé

DECLARATÓRIA Nº 18/2025

Discipe sobre informações de
condições e de outras providências.

C. PRESETO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ
ato nº 27/2025, cujo teor transcrevemos no art. 2º da Lei
Complementar nº 102/2011 - Estatuto do Servidor.

DECRETA

Art. 1º Fica instituída em servidores ativos empossados para o cargo de **procurador público** por nomeação em Decreto do Governador Estadual, no **respectivo cargo** o nível de **carreira** após conclusão do **Edgogo Procat**.

Nome	Cargo	Matrícula	Edgogo Procat	Nível
José Carlos Faria, Teixeira	Assessor Oficial Administrativo	049150122	049150122	945
Jose Roberto Aloisio Gomes	Assessor Oficial Administrativo	049150122	049150122	942
Argemiro Chaves da Silva	Assessor Administrativo	049150122	049150122	937

Art. 2º - Fica cancelado o ato nº 001 de 06 de maio de 2025.

Fogo Municipal Imobiliária Saneamento de Doméstico Saneamento em 08 de março
de 2025

EDGOGO PROCAT NETTO
GOVERNO MUNICIPAL



Assessoria Jurídica
Rua da Liberdade, 100 - Centro - Santa Fé - Paraná
Fone: (41) 3333-1111 - Fax: (41) 3333-1112

Assessoria Jurídica

[illegible]

Agradecemos sua participação e o seu contributo para a melhoria dos serviços prestados pelo IBRA.

O seu compromisso na gestão integrada impulsiona os desenvolvimento dos Unidades.

ESQUEMA DE PARTICIPAÇÃO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ESQUEMA PROPOSTO DE AVALIAÇÃO	02

Foto: Ministério Público Federal do Rio de Janeiro, em 04 de dezembro de 2019.

ESQUEMA PROPOSTO DE AVALIAÇÃO

(Assinatura)

ESQUEMA PROPOSTO DE AVALIAÇÃO

(Assinatura)

Câmara Municipal de Santa Fé

CNPJ 07.583.488/0001-68

RESOLUÇÃO 009/2025

SURUBIA, Carolina Farias, detentora de mandato de Vereador constituinte e Indefereza Farias e a outora promissora.

O Presidente da Câmara Municipal no uso das suas atribuições legais promulga e decreta:

RESOLUÇÃO

Art. 1.º - Fica sancionada 20 dias de férias remuneradas a Senhora, para Maria Surubia, no cargo de Vereadora, em virtude de 2002088 referentes ao período agosto 01-01-2024 a 01-01-2025, e 2002089 referentes ao período de 01 de março de 2025, a 01 de março de 2025, observadas as datas de 01 de março de 2025, determinando a pagamento de 10 (dez) cotas de férias e o pagamento de 10 (dez) dias em gozo.

Art. 2.º - Esta resolução entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praiano Veloso, Antônio Ferreira de Souza aos cinco dias do mês de março de 2025.

JOSÉ MAURO DINIZ
Presidente da Câmara

[illegible][illegible][illegible]

D

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: ADOE-4F3A-BB0C-A423

Este documento foi assinado digitalmente pelo seguinte signatário ou signatários nos termos estabelecidos:

✓ JOÃO EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO CPF: 933.836.70X-4 RG: 33.023.022 18/09/1972 SP/CE
Endereço: RUA ALVARO CATALANO, 100 - JARDIM OLÍMPIA - SÃO PAULO - SP

Para verificar a validade das assinaturas, acesse o Central de Verificação por meio do link:
<https://portal.mec.gov.br/assinatura-verificacao/AADOE-4F3A-BB0C-A423>

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Rua Manoel de Sá, 122 - Jardim São José - CEP 05512-702, São Paulo/SP
 e-mail: prefeitura@castelo-branco.sp.gov.br
 www.castelo-branco.sp.gov.br

PORTARIA Nº 074/2025.

Concedo Licença Sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares para servidor de Cargo de Função Efetiva na forma que se especifica.

JOÃO PERICLES MARTINS, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedida, ao Servidor Público Municipal, Sr. **LUCAS GOMES DE SOUZA**, matrícula nº 772, o seguinte dia de ausência: **02 (dois) dias de FÉRIAS ANUAIS**, a serem gozadas em **PERÍODO DE FÉRIAS ANUAIS SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** de **02 (dois) dias**, em conformidade com o disposto no art. 77º/2006, Título V, Art. 100, a partir de **07/03/2025** a **09/03/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Compre-se

Presidente Castelo Branco, 29 de Setembro de 2025.

JOÃO PERICLES CPF nº 000.000.000-00
ADMINISTRATIVO CPF nº 000.000.000-00
 39113904 Assinatura nº 00000000000000000000
Validade: 01/01/2026

João Pericles Martins
 Prefeito Municipal

 Assinatura

[illegible]

Impetridade de Licitação nº 35/2014

TERMINO DE INDEVIDUADA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

O Presente, para a Usina Hidrelétrica da Cadeia Municipal em Presidente Getúlio - Rio de Janeiro, não foi submetido a licitação regular.

RESULTADO:

Desclassificação da INDIVIDUALIDADE DE LICITAÇÃO e posterior a DESPESSE DETERMINADA E A prestação de serviços de energia elétrica em EMERGÊNCIA, em nome de sua única e exclusiva filial, a empresa de nome "ELETROENERGIA DO CARILLO S.A. S/A", inscrita no CNPJ nº 06.940.110/0001-00, com o PRECATORIO DE DEQUISICAO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, A VALOR ESTIMADO DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), com fundamento no art. 14, II, da Lei Federal nº 7.172/2012.

Presidente Getúlio Siqueira, 04 de maio de 2014. 14/05/2014

Presidente Getúlio Siqueira, 04 de maio de 2014. 14/05/2014

[Assinatura]

Presidente Getúlio Siqueira

Presidente do Conselho Municipal